

LEI N.º 274/2009.

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE MENSALIDADE  
À ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DO  
CEARÁ – APDM.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse mensal à Associação das Primeiras Damas do Ceará – APDM, no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

**Art. 2º.** Para efeito do artigo anterior, o repasse terá como finalidade a filiação do Município de Aracati junto aquela Associação das Primeiras Damas do Ceará.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2009, revogando todas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

  
**Expedito Ferreira da Costa**  
Prefeito Municipal de Aracati